

COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64311001393/2026-95

2. Descrição da necessidade

2.1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de limpeza técnica hospitalar e administrativa, com a utilização de mão de obra exclusiva, por 12(doze) meses, carga horária de 44 horas semanais diurnas, e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, em proveito do Posto Médico de Guarnição de Tefé (PMGu-Tefé), localizado na Estrada do Aeroporto, nº4174, CEP 69555-300, Tefé/AM, a ser estabelecido conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de convocação e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017 e demais normas legais e regulamentares vigentes. A jornada a ser contratada será de 44(quarenta e quatro) horas semanais de segunda à sexta-feira das 07hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs e nos sábados das 08hs às 12hs.

Item	CatSer	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25194	Serviço contínuo de limpeza técnica, asseio e conservação hospitalar e administrativa, com dedicação exclusiva de mão de obra de 3 (três) serventes de limpeza hospitalar e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto, mediante o regime de empreitada por preço global, nas instalações Posto Médico de Guarnição de Tefé – PMGuTefé	12	serviço	20.279,85	243.358,20

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1.O Posto Médico de Guarnição de Tefé (PMGu Tefé), vinculado à 16ª Brigada de Infantaria de Selva, presta atendimento médico-hospitalar, atendimento ambulatorial, procedimentos clínicos e de enfermagem, além de ações de saúde preventiva e curativa, inclusive atendimentos odontológicos e de fisioterapia a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, o qual, por força de dispositivo legal, faz jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED /FuSEx. Também atende os beneficiários da Marinha e da Aeronáutica.

2.2.2. De acordo com a Portaria nº 279-DGP, de 11 de novembro de 2009, o Posto Médico de Guarnição de Tefé é de estrutura intermediária do tipo III e, anualmente, presta atendimento a um público de mais de 2.000 beneficiários nas áreas de Medicina (especialidades de clínica médica, ginecologia e ortopedia); Odontologia; Farmácia (especialidade de bioquímica) e Fisioterapia.

2.2.3. Essas atividades exigem condições rigorosas de limpeza, desinfecção e controle ambiental, conforme determina a legislação sanitária brasileira e os protocolos de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde. Manifesta-se a necessidade de contratação de serviço de limpeza técnica hospitalar e administrativa nas dependências do PMGu Tefé, necessária para que essa Organização Militar de Saúde (OMS) possa manter a salubridade dos ambientes, assim garantindo a prevenção de infecções e a segurança do paciente e do seu efetivo pessoal.

2.2.4. Por se tratar de ambiente hospitalar, a higienização deste local deve seguir parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mão de obra específica e capacitada para garantir um serviço de limpeza compatível com as melhores práticas de segurança ambiental e de biossegurança.

2.2.5. A atual estrutura de pessoal e de equipamentos disponível no PMGu-Tefé mostra-se insuficiente para garantir o padrão mínimo exigido. Os militares designados para funções de apoio não possuem capacitação específica em limpeza hospitalar, e a rotatividade da equipe compromete a continuidade e a qualidade dos serviços. Além disso, o fornecimento de materiais saneantes e EPIs ocorre de forma descontínua, gerando riscos sanitários e operacionais.

2.2.6. A atividade de limpeza do PMGu Tefé envolve, além da limpeza e desinfecção de todas as instalações físicas, a coleta de resíduos do interior do PMGu Tefé até o local designado, onde o mesmo é separado, sendo destinado conforme seu tipo.

2.2.7. Deverão estar inclusos no contrato, os 3 (três) serventes de limpeza hospitalar, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a concretização da limpeza. Essa solicitação está de acordo com a IN nº 05, de 26/05/2017, em seu anexo VI-B, onde os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

2.2.8. A limpeza abrangerá todas as áreas do PMGu Tefé incluindo áreas técnicas, administrativa e áreas de anexos.

2.2.9. A ausência de um serviço de higienização adequado compromete a capacidade do PMGu Tefé de executar sua atividade-fim (atendimento em saúde).

2.2.10. Atualmente, há nas instalações do Posto Médico de Guarnição de Tefé a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica hospitalar com dedicação exclusiva de mão de obra de 3 (três) serventes, em jornada de 44 horas semanais, com fornecimento de insumos (materiais de consumo e equipamentos) necessários à execução dos serviços. Trata-se do Contrato Administrativo nº 02/2021 da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, vigente desde 09(nove) de fevereiro de 2021, tendo como contratada a Empresa TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.151.926./0001-83, cujo referido contrato em execução será encerrado no dia 12 de agosto de 2026. A contratada já foi notificada do encerramento do contrato em comento.

2.2.11. Tendo em vista o PMGu Tefé não dispor de recurso humano qualificado para execução de serviços de limpeza técnica, asseio e conservação hospitalar e administrativa, justifica-se a contratação de empresa especializada nesse ramo de atividade por se tratar de objeto de terceirização no âmbito da Administração Pública Federal direta explicitamente previsto no Art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, e por ser exceção ao rol serviços que não são objetos para execução indireta previstos do Art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços: [...] XIV - limpeza ; (grifei)

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal

2.2.12. Quanto aos recursos orçamentários que irão lastrear os pagamentos da futura contratação, o Departamento Geral do Pessoal (DGP), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), nos moldes do atual contrato em execução, provisiona crédito orçamentária para emissão da nota empenho que atenderá todo exercício financeiro vigente mediante solicitação preliminar à contratação no Sistema SIPEO gerenciado por aquela Diretoria. Esta contratação consta no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC 2026 do Plano de Contratações Anual de 2026 da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

2.2.13. Assim, a contratação de serviço especializado é, portanto, medida necessária para:assegurar a segurança do paciente e dos profissionais de saúde; reduzir os riscos de infecção relacionada à assistência à saúde; atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente as RDC nº 50/2002, RDC nº 63/2011 e RDC nº 222/2018; e garantir a execução contínua de limpeza concorrente e terminal, conforme a classificação de risco das áreas elencadas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os seguintes requisitos devem ser observados para a celebração do contrato:

4.1. O serviço deve ser do tipo continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Será adotada a jornada diurna de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de segunda á sábado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), deve ser o constante do item **CBO 5143-20 - Faxineiro** (que inclui os sinônimos *Auxiliar de limpeza* e *Servente de limpeza*).

4.5. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.6. O serviço será executado integralmente no Posto Médico de Guarnição de Tefé, localizado nas instalações da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, na Estrada do Aeroporto nº4174 - Tefé/Amazonas-CEP 69555-300.

4.7. A descrição da Exigência de habilitação que o licitante deverá comprovar encontrar-se-á pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência (TR), e poderá abranger comprovação de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional;

4.8. Todo o efetivo da empresa deve ser devidamente treinado para atender as demandas de higienização hospitalar, de forma tecnicamente adequada, com reciclagem do treinamento sempre que necessário, sob responsabilidade da contratada;

4.9. O Termo de Referência deverá prever que a empresa fornecerá mão de obra exclusiva e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados. De forma geral, todos os materiais, produtos e equipamentos a serem fornecidos deverão estar enquadrados dentro da previsaõ de uso em ambiente hospitalar e deverão ser repostos sempre que consumidos, estando em quantidade compatível com o número de funcionários executando o serviço e a demanda da instituição;

4.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.10.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 6.5.11 deste ETP, quaisquer materiais com avarias, defeitos ou qualidade incompatível com bom desempenho;

4.10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em tópico específico do Termo de Referência (TR);

4.10.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.10.4. Apresentação de um ou mais atestados, de forme que demonstre, a execução de contrato similar na quantidade mínima de 50%.

4.10.5. Os atestados apresentados deverão comprovar experiência mínima de 1(um) ano de execução contratual.

4.10.6. Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais e especificados na Planilha de Custos e Formação de Preços, para pagamento de férias, 13º salário, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da Contratada empregados na execução do contrato, cujos valores retidos das faturas mensais serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, conforme o disposto na IN nº 05/2017/SEGES.

4.10.7. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, devendo haver prévio agendamento.

4.11. Será exigido Qualificação Econômico-Financeira como exigência para habilitação. O atendimento dos índices econômicos previstos deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, visto que o PMGu Tefé não possui profissional habilitado nesta área.

4.12. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 12 horas, agendado previamente pelo e-mail chefepmgutefe@gmail.com

4.12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.12.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.12.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.13. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA:

4.13.1. Princípios básicos de limpeza:

Os procedimentos de limpeza a serem adotados, e fielmente seguidos pela contratada, deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, incluindo:

4.13.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;

4.13.1.2. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

4.13.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

4.13.1.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;

4.13.1.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

4.13.1.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo /contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;

4.13.1.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio da contratada, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

4.13.1.8. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

4.13.1.9. Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

4.13.1.10. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

4.13.1.11. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente RDC nº 692/22, 693/22 e 694/22/ANVISA;

4.13.1.12. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos; e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes de uso hospitalar, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.14. Tipos de limpeza preconizados:

4.14.1. Limpeza concorrente: é o procedimento de limpeza realizado diariamente, em todas as unidades do estabelecimento de saúde, com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo: sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente, é possível a detecção de materiais e equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários;

4.14.1.1. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos (incluindo equipamentos odontológicos, tais como: cadeira odontológica, refletor odontológico, cuspideira e equipo odontológico), bancadas, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

4.14.2. Limpeza terminal: trata-se da limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas, é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar/assemelhado, incluindo mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

4.14.2.1. O formulário para confirmação da conclusão da limpeza terminal deve ser preenchido pela chefia do setor. Esse formulário auxilia na programação da terminal, sinalizando impedimentos para a realização ou conclusão dessa. Nesse caso, o chefe do setor deverá justificar o impedimento da terminal programada;

4.14.2.2. O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, filtros e grades de ar-condicionado;

4.14.2.3. Nesse tipo de limpeza deve-se utilizar máquinas de lavar pisos (realizando-se movimentos "oito deitado" e unidirecional), cabo regulável com esponjas sintéticas com duas faces para parede e os kits de limpeza de vidros e teto;

4.14.2.4. As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional.

4.14.3. A discriminação de quais dependências do PMGu Tefé correspondem a quais tipos de áreas e tipos de limpeza constam no subitem 4.15.18 e item 6.3 destes ETP.

4.15. Métodos e equipamentos de limpeza de superfícies:

4.15.1. Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.

4.15.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens;

4.15.3. Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;

4.15.4. Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água.

4.15.5. Técnicas de Desinfecção

4.15.5.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

4.15.5.2. A desinfecção consiste em:

4.15.5.2.1. Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;

4.15.5.2.2. Expurgar o papel em sacos plástico de lixo;

4.15.5.2.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

4.15.6. Produtos saneantes domissanitários utilizados

4.15.6.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.

4.15.6.2. Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

4.15.6.3. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

4.15.6.4. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

4.15.6.5. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água, e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos

4.15.6.6. Hipoclorito de Sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

4.15.6.7. Cloro orgânico: o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.

4.15.6.8. Álcoois: o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem ser danificados.

4.15.7. Equipamentos de proteção utilizados (fornecidos e de responsabilidade da contratada):

4.15.7.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): têm por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

4.15.7.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): têm por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Sendo composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

4.15.7.3. Os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, previstos nos subitens 6.5.19, 6.5.19.1 e 6.5.19.2 do item 6.5 deste Estudo Técnico Preliminar e, devem ser fornecidos pela contratada.

4.15.7.4. A utilização dos equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva pelos servidores da contratada deve ser fiscalizada pelo Fiscal de Contrato.

4.15.8. Classificação das áreas físicas hospitalares

4.15.8.1. De acordo com o Anexo VI-B da IN SEGES nº 5/2017, as áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados.

4.15.8.2. As **áreas hospitalares e assemelhados** são divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportar-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação. São classificadas, com base no risco potencial de transmissão de infecção, subdividindo-se em: críticas, semicríticas e não crítica

4.15.8.3. **Áreas internas - Almoxarifados:** aquelas utilizadas para depósitos / estoque / guarda de materiais diversos;

4.15.8.4. **Áreas internas - Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão):** compreendem as áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.

4.15.8.5. **Áreas externas – (AE):** são áreas de circulação comum nas partes externas dos edifícios, desocupadas /desobstruídas, tais como: Pátio Externo, Calçada, Garagem e Similares.

4.15.8.6. **Esquadrias Externas:** consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa sem exposição à situação de risco.

4.15.8.7 **Áreas críticas:** são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Central de material esterilizado, Enfermarias, Laboratórios de Análises Clínicas, sala de emergência e banheiros.

4.15.8.8. **Áreas semicríticas:** são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: Sala de Espera e Recepção de Pacientes; Centro de Radiodiagnóstico, ambulatórios, consultórios odontológicos, farmácia, hall e corredores.

4.15.8.9. **Áreas não-críticas:** são todas as áreas hospitalares/assemelhados ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Sala Administrativa, depósitos e Copa.

4.15.9. Segue quadro com as Áreas Hospitalares e Assemelhados Críticas e Semicríticas, Não Críticas, as :Áreas Externas e as Esquadrias Externas do PMGu Tefé com as seguintes dependências a serem limpas:

ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADOS	Médico-hospitalares e administrativas: críticas, semicríticas e não críticas	711,68 m²
ÁREA EXTERNA	Pisos pavimentados a áreas adjacentes/contíguos as edificações: não críticas	467,31 m²
ÁREA DE ESQUADRIAS EXTERNAS	Faces internas e externas: críticas, semicríticas e não críticas	795,38 m²
ÁREA INTERNA	Almoxarifados: não crítica	34,85 m²

Área total de 2.009,22 m²

CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS DO PMGu-TEFÉ				
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADOS/ÁREA INTERNA_ALMOXARIFADO				
ITEM	ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA/ÁREA INTERNA_ALMOXARIFADO	M ²	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE LIMPEZA
1	Enfermaria feminina	34,84	Crítica	Concorrente e Terminal
2	Banheiro do alojamento Feminino	8,64	Crítica	Concorrente e Terminal
3	Enfermaria	12,06	Crítica	Concorrente e Terminal
4	Banheiro Enfermaria	5,40	Crítica	Concorrente e Terminal
5	Sala de Urgência	13,06	Crítica	Concorrente e Terminal
6	Posto enfermagem	5,47	Semi crítica	Concorrente e Terminal
7	Alojamento enfermeiro	6,48	Semi Crítica	Concorrente e Terminal
8	Banheiro enfermeiro	2,58	Crítica	Concorrente e Terminal
9	Alojamento Médico	6,12	Semi Crítica	Concorrente e Terminal
10	Banheiro Médico	2,58	Crítica	Concorrente e Terminal

11	Sala Gestão/NAPS	8,59	Semi crítica	Concorrente e Terminal
12	Banheiro sala Gestão/NAPS.	2,73	Crítica	Concorrente e Terminal
13	Secretaria	23,50	Não crítica	Concorrente
14	Recepção	32,83	Semi crítica	Concorrente e Terminal
15	Telemedicina	10,80	Semi crítica	Concorrente e Terminal
16	Banheiro masculino	6,22	Crítica	Concorrente e Terminal
17	Banheiro feminino	6,22	Crítica	Concorrente e Terminal
18	Sala Chefia	18,10	Semi crítica	Concorrente e Terminal
19	Perícia/S3	11,98	Semi Crítica	Concorrente e Terminal
20	Hall de espera raio-x	7,16	Semi crítica	Concorrente e Terminal
21	Sala de raio - x	29,79	Semi crítica	Concorrente e Terminal
22	Laboratório	39,38	Crítica	Concorrente e Terminal
23	Faex	18,97	Semi crítica	Concorrente e Terminal
24	Consultório Médico b	18,20	Semi crítica	Concorrente e Terminal
25	Consultório Médico a	19,26	Semi crítica	Concorrente e Terminal
26	Sala Ginecologia	14,23	Semi crítica	Concorrente e Terminal
27	Banheiro ginecologia	2,68	Crítica	Concorrente e Terminal
28	Fisioterapia	53,23	Semi crítica	Concorrente e Terminal
29	Banheiro fisioterapia	3,66	Crítica	Concorrente e Terminal
30	Sala de curativos	19,78	Crítica	Concorrente e Terminal
31	Enfermaria Oficiais	19,59	Crítica	Concorrente e Terminal
32	Banheiro enfermaria Oficiais	5,31	Crítica	Concorrente e Terminal
			Não Crítica/Área	

33	Depósito	3,07	Interna_Almojarifado	Concorrente
34	Copa	4,92	Não crítica	Concorrente e Terminal
35	Enfermaria Cabos e soldados	55,17	Crítica	Concorrente e Terminal
36	Banheiro Enfermaria Cabos e soldados	9,06	Crítica	Concorrente e Terminal
37	Recepção odonto	19,55	Semicrítica	Concorrente e Terminal
38	Consultório odontológico nº 4	6,63	Crítica	Concorrente e Terminal
39	Sala Chefia odonto	6,30	Semi crítica	Concorrente e Terminal
40	Consultório odontológico nº 1	7,59	Crítica	Concorrente e Terminal
41	Consultório odontológico nº 2	7,92	Crítica	Concorrente e Terminal
42	Consultório odontológico nº 3	7,92	Crítica	Concorrente e Terminal
43	Raio X odonto	6,89	Semi crítica	Concorrente e Terminal
44	Sala de esterilização	12,66	Crítica	Concorrente e Terminal
45	Depósito	31,78	Não Crítica/Área Interna_Almojarifado	Concorrente
46	Corredor principal	102,12	Semi crítica	Concorrente e Terminal
47	Corredor odonto	18,14	Semi crítica	Concorrente e Terminal
TOTAL (m²)	711,68 m²(ÁREA HOSPITALAR)	Produtividade de Referência*: 360 a 450 m ² (360)		
	34,85 m²(ÁREA INTERNA_ALMOJARIFADO)	Produtividade de Referência*: 1500 a 2500 m ² (1500)		
ÁREA EXTERNA PMGU				
48	Área externa – pisos pavimentados a áreas adjacentes/contíguos as edificações	467,31	Área externa/Não Crítica	Concorrente

TOTAL (m²)	467,31	Produtividade de Referência: 1800 a 2700 m ² (1800)						
ESQUADRIAS EXTERNAS PMGu - TEFÉ - AM								
49	Esquadrias face externa e interna sem risco	795,38	Esquadria	Concorrente e Terminal				
TOTAL (m²)	795,38	Produtividade de Referência*: 300 a 380 m ² (300)						

*a produtividade de referência adotada foi uma mediana entre as produtividades mínima e máximas e foi baseada nas experiências e os parâmetros aferidos e resultantes do contrato anterior e experiência de 5(cinco) anos, conforme item 2.1 do anexo VI-B da IN nº 05, de 26 /05/2017, sendo necessário a contratação de 03 (três) funcionários para suprir as necessidades atuais do PMGu-Tefé.

De acordo com a IN nº 05, de 26/05/2017, em seu anexo VI-B, os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação. Tal como nos itens 10 e 11 do seu anexo VI-B, diz: “O *caderno de Logística* conterá metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida neste anexo, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante. O órgão ou entidade contratante poderá adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos neste anexo, desde que devidamente justificado nos Estudos Preliminares.”

DIVISÃO DAS ÁREAS DO PMGu-TEFÉ POR POSTO DE TRABALHO		
CONFORME TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS		
POSTO	TIPO GERAL	ÁREAS Nº
1	<i>Crítica e Semi-Crítica e Esquadria Face Interna Crítica e Semi-Crítica</i>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47 e 49.
2	<i>Não Crítica e Esquadria Face Interna Não Crítica</i>	13, 33, 34, 45, 48 e 49
3	<i>Área Externa – Pisos Pavimentados e Esquadria Face Externa</i>	48 e 49

4.16. SUSTENTABILIDADE:

Quando da execução dos serviços, além das práticas de sustentabilidade previstas nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, devem ser observadas as especificidades de sustentabilidade abaixo:

4.16.1. Quanto aos resíduos:

4.16.1.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais;

4.16.1.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT, o plano de gerenciamento de resíduos e a legislação regente;

4.16.1.3. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;

4.16.1.4. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha, quando do manuseio do resíduo embalado e retirada após esse procedimento. Observa-se os casos de exceção, como no caso de surtos ou outras situações excepcionais, o colaborador deverá utilizar paramentação completa de acordo com a orientação do agravo de doença;

4.16.1.5. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fornecido pela Contratada, constituído de material rígido, lavável, impermeável e

provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos arredondados, rodas revestidas de material que reduza o ruído, conforme descrito no plano de gerenciamento de resíduos da Unidade Contratante;

4.16.1.6. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela Contratante;

4.16.1.7. Proceder à lavagem e desinfecção dos carros de limpeza e containeres ou similares e da área reservada aos expurgos diariamente e sempre que necessário;

4.16.1.8. Os carros de coleta de resíduos e todo material utilizado nas etapas previstas no plano de gerenciamento de resíduos (segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo) deverão ser em quantidades suficientes para a adequada execução do serviço sem qualquer interrupção e de acordo com as necessidades previstas pela CONTRATANTE, que poderá solicitar o aumento deste quantitativo, caso seja constatada necessidade para tal.

4.16.2. Quanto ao uso racional da água:

4.16.2.1. A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso racional da água, adotando medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

4.16.2.2. Manter critérios especiais para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

4.16.3. Quanto ao uso racional de energia elétrica:

4.16.3.1. Manter critérios especiais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética redução de consumo;

4.16.3.2. Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.16.3.3. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

4.16.3.4. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em equipamentos;

4.16.3.5. Realizar Verificações, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

4.16.3.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecida pela CONTRATANTE.

4.16.4. Quanto à redução de produção de resíduos sólidos:

4.16.4.1. Separar, entregando à Contratante, as pilhas e baterias dispostas para descarte, conforme o plano de gerenciamento de resíduos da Contratante;

4.16.4.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

4.16.4.3. Colaborar de forma efetiva e integral no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

4.16.4.4. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso;

4.16.4.5. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

4.16.5. BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

4.16.5.1. Será de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008;

4.16.5.2. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

4.16.5.3. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

4.16.5.4. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

4.16.5.5. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

4.16.5.6. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

4.16.5.7. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

4.16.5.8. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

4.16.5.9. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

4.16.5.10. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

4.16.5.11. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

4.16.5.12. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

4.16.5.13. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.16.5.14. Todos os produtos saneantes utilizados na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção deverão estar devidamente regularizados (notificados ou registrados) perante a ANVISA, conforme os critérios da RDC nº 989, de 14 de agosto de 2025. É obrigatório o uso de saneantes de Risco II com ação antimicrobiana nas atividades de desinfecção de superfícies e áreas críticas da unidade de saúde, atendendo integralmente às exigências da RDC nº 693, de 13 de maio de 2022, sendo vedada a utilização de produtos de Risco I para fins de desinfecção hospitalar.

4.16.5.15. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 692/22, 693/22 e 694/22..

4.16.5.16. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

- a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.
- b) Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.
- c) Esvaziamento de lixeiras em ⅔ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.
- d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.

- e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.
- f) Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água.
- g) Reuso da água de limpeza para ambientes externos.
- h) Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.
- i) Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.
- j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.
- k) Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

4.16.5.17. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Programa de Logística Sustentável da Administração Pública.

4.16.5.18. A contratada deverá utilizar saneantes biodegradáveis, com baixa toxicidade e menor impacto ambiental, priorizando produtos com certificação ambiental.

4.16.5.19. Os equipamentos e utensílios fornecidos deverão atender a critérios de eficiência energética e durabilidade, reduzindo a geração de resíduos.

4.16.5.20. As embalagens dos produtos deverão ser recicláveis ou retornáveis, e a contratada deverá apresentar plano de redução de consumo e destinação adequada de resíduos sólidos.

4.16.5.21. Serão exigidos relatórios trimestrais de desempenho ambiental, contendo indicadores de consumo de água, energia elétrica e geração de resíduos, permitindo o monitoramento contínuo e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

4.17. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições a serem descritas nas cláusulas do contrato;

4.18.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 10(dez) dias úteis contados da data da assinatura do termo de contrato, para sua apresentação,

4.18.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado nacional dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar, com ampla experiência no atendimento a unidades de saúde públicas e privadas. Essas empresas oferecem equipes treinadas, fornecimento completo de materiais saneantes e EPIs, supervisão técnica permanente, capacitação periódica e sistemas de mensuração de desempenho. A solução mais adequada para o PMGu-Tefé é a contratação de serviço contínuo com mão de obra exclusiva, modalidade prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura que os profissionais atuarão exclusivamente no Posto Médico, promovendo vínculo técnico e operacional com a unidade, o que é essencial para a manutenção dos padrões sanitários. A contratação de empresa especializada mostra-se superior à alternativa de ampliação do quadro de servidores militares, tendo em vista: a necessidade de capacitação técnica específica, a inexistência de previsão orçamentária para novos cargos, a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços e a maior eficiência operacional proporcionada por empresa com expertise comprovada.

5.2. Dentro das alternativas possíveis para a solução mais adequada à demanda, na medida do interesse público subjacente a esta escolha, não foi encontrado no mercado, por esse Órgão, uma solução para limpeza de instalações que não a tradicionalmente contratada por entes públicos e particulares, que é a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada em serviço mensal de limpeza e conservação com utilização de mão de obra exclusiva e habilitada para tal finalidade.

5.3. O contrato firmado seria do tipo continuado, com duração de doze meses, prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021.

5.4. Quanto à formação de preços, considera-se a utilização de uma planilha de custos com fins orçamentários, a ser utilizada na fase de orçamentação e de pesquisa de preços, resultando em valor fixo mensal a ser pago à contratada. A estimativa de custos com mão de

obra será baseada nos valores da categoria profissional, constante da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, conforme o disposto na IN SEGES 05/2017, mas sempre aplicadas na planilha de custos e formação de preços, que inclui todos os encargos incidentes, conforme as memórias de cálculos em anexo a esse ETP e TR.

5.5. A mensuração da execução dos serviços para fins de controle de qualidade, pagamento e aplicação de sanções será realizada por meio do Instrumento de Mensuração de Resultados.

5.6. Ressalta-se que o Posto Médico de Guarnição de Tefé não possui, em seu efetivo, pessoal suficiente e capacitado para suprir a demanda, e que a contratada deverá fornecer, além da mão de obra, os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando o conjunto de todos os serviços necessários para, de forma integrada, gerar os resultados necessários que atendam à necessidade que gerou a contratação, a descrição da solução como um todo abrange a descrição pormenorizada do serviço de limpeza hospitalar e administrativa, por empresa especializada, com utilização de mão de obra exclusiva e habilitada, a ser contratado. O escopo da contratação abrange a prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar e administrativa nas dependências do PMGu-Tefé, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs. A equipe será composta por 3 serventes de limpeza hospitalar, todos com jornada semanal de 44 horas, em regime de segunda a sábado. Os serviços incluem a execução de limpeza concorrente, caracterizada pela remoção diária de sujidades e desinfecção de superfícies, e limpeza terminal, realizada após procedimentos críticos, eventos de contaminação ou conforme programação técnica, com desinfecção minuciosa de todas as superfícies e equipamentos. Caberá à contratada o fornecimento de todos os saneantes, detergentes, desinfetantes, panos de microfibra, utensílios de limpeza, equipamentos elétricos e mecânicos, uniformes e equipamentos de proteção individual, além da capacitação inicial e continuada da equipe.

6.2. O local de execução dos serviços será o Posto Médico de Guarnição de Tefé, localizado nas instalações da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, na Estrada do Aeroporto nº4174 - Tefé/Amazonas-CEP 69555-300, com a seguinte área.

6.2.1. O total da área física para execução dos serviços é de 2.009,22 m², sendo 795,38 m² de esquadrias externas e internas; 711,68 m² de área hospitalar/ambulatorial, 467,31 m² de áreas externas e 34,85 m² de área interna.. O PMGu Tefé tem apenas o pavimento térreo.

6.3. Descrição dos serviços

6.3.1. ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADOS: As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportar-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatorios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação. A produtividade de referência é de 405 m². A Limpeza Hospitalar /Assemelhados consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, inclusive camas, quando da saída dos pacientes e demais instalações e a coleta e transporte de resíduos.

6.3.2. Deverão ser observados os princípios básicos de limpeza descritos no subitem 4.13.1 do item 4.13 destes ETP; bem como as a classificação das suas áreas conforme subitem 4.15.8 do item 4.15.

6.3.3. Deverão ser realizados os tipos de limpeza descritos no item 4.14 deste ETP, bem como utilizados os métodos e equipamentos descritos no item 4.15 destes ETP.

6.3.4. No PMGu Tefé, as áreas consideradas como críticas, semi-críticas e não críticas foram descritas no subitem 4.15.9.do item 4.15.

6.3.5. Os serviços de limpeza (e sua frequência) a serem executados nas **áreas críticas e semicríticas compreendem:**

6.3.5.1. Limpeza concorrente: Trata-se da limpeza realizada **diariamente**, na frequência determinada pelo PMGu Tefé, de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação. Nas enfermarias e na sala de urgência, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

a) Equipamentos: carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, EPC's, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

b) Método:

b.1. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;

- b.2. Limpeza molhada para banheiro;
- b.3. Desinfecção na presença de matéria orgânica.

c) Técnica:

- c.1. Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;
- c.2. Utilizar movimento único de limpeza.

d) Etapas:

- d.1. Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- d.2. Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- d.3. Colocar os EPI's necessários para realização da limpeza;
- d.4. Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- d.5. Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- d.6. Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- d.7. Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- d.8. Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- d.9. Proceder à limpeza da porta / visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- d.10. Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- d.11. Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- d.12. Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- d.13. Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- d.14. Repor os sacos de lixo;
- d.15. Repor os produtos de higiene pessoal (saboão, papel toalha e papel higiênico);
- d.16. Retirar as luvas e lavar as mãos;

6.3.5.2. Limpeza terminal: Nas salas de ambulatório e laboratório, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento ou em períodos programados ou quando solicitado pelo contratante. Em consultórios odontológicos, a limpeza terminal das salas cirúrgicas será realizada ao término da programação cirúrgica e nas demais áreas, diária ou semanal conforme programação do contratante.

a) Equipamentos: carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI, EPC, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

b) Método:

- b.1. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
- b.2. Limpeza molhada para banheiro;
- b.3. Desinfecção na presença de matéria orgânica.

c) Técnica:

- c.1. Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;
- c.2. Utilizar movimento único de limpeza.

d) Etapas:

- d.1.Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- d.2.Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- d.3.Colocar os EPIs necessários para realização da limpeza;
- d.4.Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- d.5.Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco “hamper” do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- d.6.Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- d.7.Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- d.8. Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar condicionado e/ ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- d.9.Proceder à limpeza da porta/visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- d.10.Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- d.11.Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- d.12.Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;-Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- d.13.Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- d.14.Repor os sacos de lixo;
- d.15.Repor os produtos de higiene pessoal (saboão, papel toalha e papel higiênico);
- d.16.Retirar as luvas e lavar as mãos

6.3.5.3. Forma de execução da limpeza diária:

O material utilizado para a desinfecção nas enfermarias, consultórios médicos, consultórios odontológicos, laboratório e sala de fisioterapia inclui álcool a 70%, hipoclorito de sódio a 1%. As soluções devem ser protegidas da luz e acondicionadas em recipientes de plásticos e com tampa. O hipoclorito de sódio deve ser utilizado por um período de 12 a 24 horas.

- Nos consultórios odontológicos o mobiliário e o equipamento devem, após a limpeza, ser desinfetados com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (este último não pode ser aplicado sobre metais ou mármore devido ao seu poder de corrosão). A desinfecção deve ser realizada uma vez a cada período e quando houver necessidade extra nos seguintes móveis e equipamentos utilizados: cadeira do paciente; botões de controle da cadeira; foco de luz (alça e interruptor); equipo (superfície, puxadores e unidade auxiliar); puxadores de gaveta; ampola e disparador de raios-x; conexão do sugador; cuspideira; aspirar mistura de água, sabão e hipoclorito de sódio 1%, uma vez a cada período do dia, pelo sugador.

Realizar limpeza concorrente e terminal nas superfícies das cadeiras odontológicas, mocho e móveis dos consultórios e outros aparelhos indicados pelo chefe do setor, conforme descrito acima e sempre que houver necessidade ou quando solicitado;

- A limpeza das superfícies das cuspideiras, das cadeiras odontológicas e “pés” dos mochos compreende o uso de escova, sabão e hipoclorito 1%;
- A limpeza diária do laboratório exige o uso de álcool a 70%, cloro gel e detergente comum, compreenderá a coleta e pesagem do lixo comum e infectante; limpeza do chão com desinfetante cloro gel; limpeza das bancadas com álcool a 70%; limpeza externa dos equipamentos com álcool a 70%; limpeza da cadeira de coleta com álcool a 70%; limpeza do teto para remoção de teias de aranha e outras sujidades;
- A limpeza do Setor da Fisioterapia consistirá em: vasculhar tetos e paredes visando tirar as teias de aranha e o pó; varredura úmida do chão e desinfecção com hipoclorito de sódio 1%, limpeza com pano úmido nas esteiras, bicicletas e academia, limpeza com álcool 70% nas macas, limpeza com pano seco nos aparelhos elétricos da fisioterapia e lavagem diária do banheiro;
- Realizar limpeza concorrente e terminal nos leitos e armários, das enfermarias, durante observação, internação e alta dos pacientes;
- Varrer (mop seco) todos os corredores usar saneantes domissanitários;

- Aspirar o pó em todo piso acarpetado, caso houver;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com hipoclorito de sódio a 1%, duas vezes ao dia e sempre que necessário; os materiais de limpeza deverão ser exclusivos para este setor;
- Varrer (mop seco), remover manchas e lustrar os pisos;
- Varrer (mop seco), passar pano úmido e polir os balcões e piso vinílicos, de mármore, cerâmicos e/ou os emborrachados;
- Lavar as lixeiras mantendo-as sempre limpas e forradas com saco plástico (branco, preto ou azul) de tamanho necessário (30, 50 ou 100 litros) e próprio para receber lixo, retirando os sacos de lixo, duas vezes ao dia e quando necessário, acondicionando-os em saco plásticos indicado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos do PMGu-Tefé, removendo-os para o local indicado pelo Contratante;
- Deverá ser realizada a pesagem do lixo comum e infectante no recolhimento pela empresa contratada para tal finalidade.
- Varrer os pisos cimentados;
- Abastecer com papel-toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel os dispensadores fornecidos pela Contratante, os sanitários e demais áreas onde existirem, sempre que for necessário, materiais de responsabilidade da Contratante;
- Limpar com pano úmido e lustrar os corrimões e escadas, caso houver.
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por dia e quando necessário, em dias da semana preestabelecidos;
- Passar pano úmido nos telefones e quando necessário com álcool a 70%;
- Limpar e desinfetar os bebedouros, com pano limpo específico para esse fim, usando álcool 70% para sua limpeza;
- Executar demais serviços necessários e considerados de frequência diária, ou conforme necessidade determinada pelo CONTRATANTE;

6.3.5.4. Forma de execução da limpeza semanal:

- Limpar com pano úmido a parte interna e atrás de móveis, armários, arquivos e demais mobiliários;
- Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar com produto neutro, portas, faces internas das janelas e batentes pintados com tinta a óleo ou com verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- Limpar e desinfetar com álcool 70% as janelas e persianas;
- Limpar com álcool 70% e/ou com produto apropriado as forrações de couro ou de plástico em assentos e poltronas.
- Realizar limpeza terminal nas enfermarias, consultórios odontológicos e laboratório de análises clínicas do PMGu-Tefé;
- Limpar com pano úmido e polir todos os materiais não pintados como: válvulas, registros, sifões, fechaduras e demais superfícies e limpar os metais pintados;

Lavar com água e detergente, os balcões e pisos vinílicos, de mármore cerâmicos, de marmorite e os emborrachados, encerar e lustrar;

- Retirar o pó e os resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lavar, convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro em geral, impermeáveis, granilites, mármore e demais materiais.
- Fazer a conservação dos pisos selados;
- Limpar todos os vidros (face interna);
- A limpeza semanal do laboratório exige o uso de álcool a 70%, hipoclorito de sódio 1% e detergente comum, compreenderá a lavagem de toda área do laboratório com hipoclorito de sódio 1%; lavagem das bancadas com hipoclorito de sódio 1% e limpeza dos refrigeradores;
- Executar demais serviços necessários e considerados de frequência semanal, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;

6.3.5.5. Forma de execução da limpeza quinzenal:

- Limpar as luminárias com pano úmido por dentro e por fora;

- Limpar os forros, tetos, paredes e rodapés;
- Limpar e remover manchas das paredes dos corredores, das enfermarias e dos consultórios odontológicos;
- A geladeira deverá ser limpa com descongelamento no mínimo quinzenalmente (dos consultórios odontológicos, farmácia e outros setores, conforme instruções do setor responsável).
- Remover manchas de paredes, tetos e demais superfícies;
- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro, alumínio ou vidro e demais superfícies;
- Limpar os azulejos dos sanitários e copas, com produtos antimoho;
- Limpar com pano úmido os quadros em geral;
- Proceder a limpeza do teto para retirada de poeira e insetos;
- Passar pano úmido nas portas, divisórias e persianas;
- Limpar todos os vidros/esquadrias (face interna), e quando necessário com periodicidade inferior a ser determinada pelo CONTRATANTE.

6.3.5.6. Forma de execução da limpeza mensal:

- Limpar persianas com produtos adequados;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

6.3.6. As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados, já comentada acima. Sugere-se que para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços. Para fins de planejamento e execução dos serviços, as áreas do PMGu-Tefé foram classificadas conforme o grau de risco e a criticidade, adotando-se os critérios estabelecidos pela ANVISA e pelas boas práticas de limpeza hospitalar. As áreas críticas compreendem as salas de curativo, de procedimentos, banheiros, consultórios odontológicos, de esterilização e demais ambientes onde são realizados procedimentos invasivos ou com exposição a material biológico. Essas áreas exigem desinfecção de alto nível e frequência contínua de limpeza, com controle rigoroso de qualidade. As áreas semicríticas abrangem os consultórios médicos, a recepção clínica, o posto de enfermagem e os corredores de circulação de pacientes. Nessas áreas, a limpeza deve ocorrer no mínimo duas vezes ao dia, com desinfecção de nível intermediário. As áreas não críticas incluem as salas administrativas, os depósitos, os e as áreas de circulação externa. Para essas áreas, a limpeza diária com detergente neutro e desinfecção periódica é suficiente para manter os padrões de higiene.

6.3.7. ÁREAS INTERNAS Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas os almoxarifados.

6.3.7.1. TIPOS DE ÁREAS INTERNAS: São os Almoxarifados. Caracterizam-se por serem áreas utilizadas para depósitos/estoque /guarda de materiais diversos. Produtividade de referência de 2000 m².

a) ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

1.1.5 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.7 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.8 Varrer os pisos de cimento;

- 1.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 1.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 1.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.1.12 Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 1.1.13 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 1.1.14 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 1.1.15 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- 1.1.16 1.1.16 Limpar os corrimãos;
- 1.1.17 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 1.1.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.
- 1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 1.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 1.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 1.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 1.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 1.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 1.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 1.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.
- 1.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 1.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.3.5 Remover manchas de paredes;
- 1.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 1.3.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 1.4 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.
- 1.4.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 1.4.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 1.4.3 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

6.3.8. ÁREAS EXTERNAS Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

6.3.8.1. TIPOS DE ÁREAS EXTERNAS: Áreas externas são pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações. Características são aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete. Produtividade de referência – 2250 m².

6.3.8.2. ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

1.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;

1.1.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.5 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

1.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

1.2.2 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

1.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

1.2.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

1.3.2 Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

1.3.2.1 Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

6.3.9. ESQUADRIAS EXTERNAS

6.3.9.1. ESQUADRIAS EXTERNAS – CARACTERÍSTICAS Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco. Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes. A produtividade de referência para esquadria externa – face interna com exposição à situação de risco é de 110 m². Nos casos em que não há exposição à situação de risco a produtividade de referência é 340 m².

a) ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

1.1.1 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

6.4. PRODUTOS SANEANTES DE USO HOSPITALAR:

6.4.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção hospitalar, em ambientes coletivos e / ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água;

6.4.2. São equiparados aos produtos hospitalares os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, a industrialização, entrega ao consumo e fiscalização;

6.4.3. A utilização dos produtos saneantes seguirá as determinações da Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS), do Ministério da Saúde e o Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde /MS, 2ª edição, 1994, ou outras que as complementem ou substituam;

6.4.4. A firma contratada fica obrigada a fornecer os produtos saneantes de limpeza e desinfecção hospitalar, atentando sempre pelo correto armazenamento, distribuição, reabastecimento e aplicação, a fim de se evitar o desperdício ou a falta destes materiais durante os procedimentos de limpeza e/ou desinfecção;

6.4.5. Os materiais a serem utilizados serão aqueles padronizados pelo PMGu Tefé e discriminados neste ETP;

6.4.6. A CCIH poderá a qualquer momento substituir qualquer produto saneante, de acordo com a conveniência do PMGu Tefé, devendo a Contratada fornecer o produto solicitado.

6.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, utensílios e uniformes necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos de limpeza, enceradeira, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros julgados necessários, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, não sendo permitido aos funcionários da CONTRATADA retirar-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do fiscal do CONTRATO;

6.5.3. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devidamente limpos e higienizados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.5.4. Todos os carrinhos de limpeza deverão ter sistema duplo balde, bem como as cabeleiras de "mopp" deverão ter cores diferenciadas. (materiais fornecidos pela contratada).

6.5.5. Todos os materiais como: rodos, vassouras, escovas lavatinas, deverão ter cabos em alumínio e nada em madeira. (materiais fornecidos pela CONTRATADA).

6.5.6. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da empresa Contratada.

6.5.7. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário aos serviços de limpeza, asseio e conservação. Todo material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, observada a quantidade e o estoque estimado para, no mínimo, 20 (vinte) dias, a ser mantido nas dependências da Contratante.

6.5.8. Todos os materiais deverão ser de primeira linha e/ou de qualidade comprovada. Caso contrário, a Contratada fica responsável pela substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a Contratante.

6.5.9. Todos os produtos devem ser repostos imediatamente após o término, conforme a vigência do contrato;

6.5.10. Todos os produtos devem ser aprovados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da PMGu Tefé;

6.5.11. Na hipótese de a contratante verificar que o produto não atende às necessidades quanto ao desempenho, em razão de avaria, defeito ou qualidade insuficiente, deverá a contratada substituir o produto ou material no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.5.12. A empresa contratada fica responsável por adquirir equipamentos necessários para viabilizar a limpeza de vidraçarias na face externa, seguindo padrões de segurança de acordo com o que determina as normas de segurança do trabalho.

6.5.13. As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante.

6.5.14. Materiais de limpeza - saneantes domissanitários:

	Materiais de Limpeza– SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade
			Anual

1	Água Sanitária com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p.p-1ª qualidade. Garrafa de 5 litros	garrafa de 5 litros	48
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, concentração:70%, aplicação:limpeza, características adicionais:líquido, tipo:etílico	frasco 1 litro	84
3	Aromatizante de ambiente, aerossol, frasco com 400 ml-1ª qualidade	frasco de 400 ml	36
4	Aromatizante sólido para uso em vaso sanitário	unidade	288
5	Soda Cáustica, embalagem de 500g	embalagem de 500 g	12
6	Desinfetante para uso geral bruto com ação germecida, bactericida e fungicida, superconcentrado. Frasco de 1 litro.	litros	48
7	Hipoclorito de sódio, aspecto físico:solução aquosa, concentração:teor 1%de cloro ativo	frasco 1 litro	12
8	Detergente biodegradável para lavar louça, frasco de 500ml	frasco 500 ml	24
9	Inseticida spray frasco 300 ml	frasco 300 ml	12
10	Limpador instantâneo, multiuso de 500 ml	frasco 500 ml	144
11	Loção limpa vidros de 500 ml	frasco 500 ml	144
12	Lustra móveis,loção perfumada, frasco com 500 ml	frasco 500 ml	48
13	Saco plástico para lixo, cor branco, capacidade de 50 litros, 07 micras, de acordo com as normas de ABNT 9190, 9191, 9195, 14474, 13056. Pacote com 100 unidades. Devem ter todas as especificações.	pct 100 unidades	24
14	Saco Plástico para lixo, cor branca, capacidade 200 litros, 07 micras. De acordo com as normas de ABNT 9190, 9191, 9195, 14474, 13056. Pacote com 100 unidades. Devem ter todas as especificações.	pct 100 unidades	24
15	Saco Plástico para lixo, cor preta, capacidade 200 litros, 07 micras. De acordo com as normas de ABNT 9190, 9191, 9195, 14474, 13056. Pacote com 100 unidades. Devem ter todas as especificações.	pct 100 unidades	24
16	Saco Plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, 07 micras. De acordo com as normas de ABNT 9190, 9191, 9195, 14474, 13056. Pacote com 100 unidades. Devem ter todas as especificações.	pct com 100 unidades	24
17	Sabão em barra neutro de 200g. Pacote com 5(cinco) unidades.	pacote com 5 unidades	12
18	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 50 litros, 07 micras, de acordo com as normas de ABNT 9190, 9191, 9195, 14474, 13056. Pacote com 100 unidades. Devem ter todas as especificações.	pacote 100 unidades	24

19	Cloro em gel galão 5 litros	galão 5 litros	12
20	Saco de lixo infectante de 100 litros, branco leitoso, pacote com 100 unidades	pct 100 unidades	24
21	Detergente Desolim ou similar com ação desodorizadora. Galão de 5 litros	galão de 5 litros	12
22	Limpa pedras. Galão de 5 litros	galão de 5 litros	12
23	Saponáceo/sapólio líquido, 300 gramas	frasco de 300 g	144
24	sabão pó	embalagem 1kg	36

6.5.15. Utensílios:

	Materiais de Limpeza -Complementares	Unidade	Quantidade Anual
25	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 12 litros. Cor preta	unidade	6
26	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 15 litros. Cor preta	unidade	10
27	Desentupidor de Pia, feito em polipropileno e borracha. Aprox. 18cm x11,5cm, x11,5cm.	unidade	5
28	Desentupidor de Vaso Sanitário, borracha entrusada bola, com cabo de madeira plastificado longo	unidade	10
29	Cabo Mop Alumínio 1,40m comprimento cor azul, aplicação: mop úmido	unidade	5
30	Escova para lavar tecido modelo grande com cerdas de nylon rígidas, formato oval	unidade	5
31	Escovinha para vaso sanitário, plástico, nylon, com suporte	unidade	12
32	Espanador de pó, penas de aves. Com cabo de madeira.	unidade	10
33	Lixeira 100 L, Tipo balde, com alças nas laterais, na cor Preta, Material em plástico, com tampa basculante. Diâmetro: 51cm altura: 69cm	unidade	1
34	Espanador de pó, de nylon. Com cabo de madeira.	unidade	10

35	Lixeira para escritório/ cesto para papéis, material em plástico/PVC, cor preta, sem rede, sem tela, sem tampa, e sem furo, capacidade 15 L. Material plástico.	unidade	20
36	Mop Úmido Material: Microfibra , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Gramatura: 300 G/M	unidade	8
37	Pá coletora de lixo, de plástico, com cabo de 80 cm	unidade	5
38	Rodo de plástico com perfil duplo, 40 cm de largura, com cabo em madeira e para limpeza de chão	unidade	10
39	Funil de Plástico grande diâmetro mínimo de 250 mm para produtos químicos	unidade	1
40	Mop Pó Material: Fibras De Algodão , Largura: 12 CM, Comprimento: 140 CM, Cor: Branca ,	unidade	8
41	Vassourão com 40 cm, com cabo	unidade	5
42	Vassoura de pêlo com 40 cm de largura, com cabo	unidade	5
43	Vassoura de nylon de plástico com 40 cm de largura, com cabo	unidade	10
44	Vassoura para vasculhar teto, SISAL, com cabo longo de 2 metros	unidade	5
45	Pulverizador Portátil Material: Plástico , Capacidade: 0,50 L, Aplicação: Água E Líquidos Diversos Em Laboratórios , Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola	unidade	8
46	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	unidade	8
47	Cabo Mop Material: Alumínio , Aplicação: Mop Pó	unidade	4
48	Balde espremedor Doblô 2 Águas Profissionais com dreno 30 litros	unidade	3
49	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões em 100x70x20 mm com variação de +- 10mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pct com 3 unid	15
50	Flanela, 100% algodão, branca para uso geral, de 60x40cm	unidade	144
51	Palha de aço, material de aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral. Pacote com 8 unidades.	pct 8 unidades'	12
52	Pano de chão, de saco alvejado especial, 40x70, para limpeza de piso, de cor branca	unidade	144
53	Espanador Material: Sisal , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 20 CM	unidade	6
54	Pano de limpeza em algodão de 1 M x 100 cm.	unidade	72
55	vassoura piaçava 1,20m	unidade	5

6.5.16. Equipamentos:

	Equipamentos a serem disponibilizados aos funcionários da limpeza	Unidade	Quantidade Anual
56	Aspirador de pó e líquidos profissional, capacidade mínima 50 litros, com mangueira, prolongadores reto, bocal para canto, bocal para estofado, bocal para estofado, filtro; 110/220 V	unidade	1
57	Carro Coletor de lixo 120 Litros com rodas, em plástico.	unidade	1

58	Compressor para jato d'água – lavadora de alta pressão	unidade	1
59	Carro de limpeza, material polipropileno, tipo: 4 rodízios, diâmetro da roda 6e3pol(traseiras e dianteiras), comprimento: 126 cm; largura: 54 cm; altura: 98 cm; capacidade 90 litros; características adicionais: zíper lateral e bolsa de 90 litros	unidade	3
60	Escada de abrir (em V), em alumínio ENTRE 6 E 8 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha.	unidade	2
61	Extensão elétrica 20 metros, com pino macho e fêmea. Com conectores compatíveis para uso dos demais equipamentos elétricos fornecidos pela empresa.	unidade	3
62	KIT UNGER P/ LIMPEZA DE VIDRO	unidade	5
63	Mangueira plástica em poliéster reforçado com tela, com comprimento mínimo de 50 m, com esguicho engate rápido, e suporte 3/4, COM CARRINHO PARA ENROLAR MANGUEIRA	unidade	2
64	Placa Sinalizadora " Cuidado Piso Molhado" Tipo cavalete articulado Produzidas em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção. Com o aviso impresso nos dois lados da placa.	unidade	2
65	Placa Sinalizadora " Interditado" Tipo cavalete articulado Produzidas em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção. Com o aviso impresso nos dois lados da placa.	unidade	2

6.5.17. UNIFORMES

	Uniformes	Unidade	Quantidade Anual
66	Calça de segurança jeans/brim com elástico, confeccionada em algodão, cor azul marinho	unidade	4
67	Camiseta pólo, tecido Malha Fria / Malha Piquet, manga curta, cor azul celeste	unidade	4
68	Tênis de segurança, em couro / vaqueta relax, com cadarço, solado PU.	par	2
69	Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Preta , Tamanho: Único , Tipo Cano: Médio , Tipo Uso: Serviços Gerais	par	2
70	Meias, padrão sport, tecido Algodão, cor preta / azul escuro / branca	par	6
71	Crachá de identificação PVC, foto colorida e cordão	unidade	1

6.5.17.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

a) O uniforme deverá compreender, no mínimo, as seguintes peças: blusa, calça, crachá, sapatos apropriados e fechados;

b) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de boa qualidade, condizentes com a boa apresentação necessária em um ambiente hospitalar.

6.5.17.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.5.17.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.5.18. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:

	EPIs	Unidade	Quantidade Anual por Função
72	Touca descartável (branca)	embalagem de 100	20
73	Óculos proteção, material armação:náilon flexível, tipo proteção:lateral, material proteção:plástico sem perfuração, tipo ajuste haste:frio, tipo lente:cristal temperado, cor lente:incolor, cor lente externa:não aplicável, aplicação: rebitagem/caldeira/raio uv iv/soldas/usina madeira, características adicionais: ausência de charneira	unidade	2
74	Máscara descartável uso geral, material:tnt (tecido não tecido), tipo fixação: contorno total, com elástico, características adicionais:proteção de barba e bigode, tamanho:único, máscara descartável uso geral	unidade	200
75	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:PP/P/M características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestral, tipo uso: descartável, procedimento não cirúrgico	embalagem de 100	14
76	Luvas grossa de borracha de cano longo PP/P/M	par	4
77	Avental impermeável	unidade	20

6.5.18.1. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs: de acordo com a legislação vigente, incluindo óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros;

6.5.18.2. Equipamentos de Proteção Coletiva: placas sinalizadoras (incluindo placas de sinalização de piso molhado), cones, fitas zebreadas e outros, em quantidades suficientes para promover a proteção coletiva durante a realização das atividades de limpeza nos diversos setores do PMGu Tefé.

6.6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

6.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1.1. O serviço de limpeza técnica hospitalar, por se tratar de serviço essencial à adequada manutenção das atividades médico hospitalares, deverá ser executado de forma ininterrupta, obedecendo ao previsto na IN nº 05/2017 MPOG e às determinações estabelecidas pela contratante que se encontram a seguir especificadas;

6.6.1.2. Para a execução dos serviços de limpeza técnica, asseio e conservação hospitalar e administrativa, será adotada a jornada diurna de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.

6.6.1.3. A jornada a ser contratada será de 44(quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira das 07hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs e nos sábados das 08hs às 12hs.

6.6.1.4. Serão 03(três) funcionários Serventes de Limpeza. De acordo com a IN nº 05, de 26/05/2017 e o Guia de orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da IN nº 2, de 30/04/2008 e ainda considerando-se a inclusão de atividades específicas referente a

limpeza de áreas hospitalares e assemelhados, recomenda-se a contratação de 03 (três) funcionários, respeitando-se a produtividade de referência para a área demandada

6.6.1.5. Baseando-se essa decisão no Anexo VI-B da IN 05/2017 que relata que “os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes dos seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores favoráveis a Administração Pública”.

6.6.1.6. E ainda tendo-se em vista que o PMGu-Tefé está classificado pela Portaria nº 727 do Comandante do Exército, de 07 de outubro de 2009, em Posto Médico de Guarnição Tipo III. É uma organização de saúde, integrante do Serviço de Saúde do Exército, com finalidade de prestar assistência à saúde, em **regime ambulatorial**, não possuindo centro cirúrgico, não realizando cirurgias avançadas, prestando somente atendimento de baixa complexidade.

6.6.1.7. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes:

6.6.1.7.1. Os serviços serão contratados com base na quantidade de serventes e não pela área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade, a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

6.6.1.7.2. A produtividade a ser considerada por servente envolvido, expresso em termos de área física por jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 04 (quatro) horas aos sábados está comentada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6.6.2 CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS OBJETO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS:

6.6.2.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, conforme planta baixa nos anexos, classificação das áreas do PMGu Tefé e divisão das áreas por posto de trabalho na tabela do item 4.15.

6.6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.6.3.1. Os serviços serão executados da seguinte forma (SUGESTÃO):

6.6.3.1.1. Não será necessário o encarregado de limpeza, em virtude de experiências contratuais anteriores e recentes; essa economia beneficia a administração pública sem perder a qualidade dos serviços. O Fiscal de Contrato da contratante já é incumbida dessa função de vistoria e qualidade da limpeza bem como do uso adequado e qualidade dos produtos utilizados. Também servirá de elo de ligação com a empresa.

6.6.3.1.2. 03 (três) serventes de limpeza, em regime de quarenta e quatro horas semanais, nos seguintes horários: A jornada a ser contratada será de 44(quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira das 07hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs e nos sábados das 08hs às 12hs.

6.6.3.1.3.. Tal decisão foi baseada de acordo com a IN nº 05 de 26/05/2017, em seu anexo VI-B que relata que "os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes dos seus contratos anteriores para definir as produtividades de mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores favoráveis á Administração Pública". No caso, o PMGu Tefé teve contrato em vigor nos últimos 5(cinco) anos com a mesma empresa de Limpeza Técnica, onde adquiriu essa experiência com o pessoal contratado em suas áreas.

6.6.3.1.4.. E ainda tendo-se em vista que o PMGu-Tefé está classificado pela Portaria nº 727 do Comandante do Exército, de 07 de outubro de 2009, em Posto Médico de Guarnição Tipo III. É uma organização de saúde, integrante do Serviço de Saúde do Exército, com finalidade de prestar assistência à saúde, em **regime ambulatorial**, não possuindo centro cirúrgico, não realizando cirurgias avançadas, prestando somente atendimento de baixa complexidade.

6.6.3.2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade, a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

6.6.3.3. Frequência da limpeza concorrente:

Classificação por área	Frequência Mínima
Área crítica	Área crítica 3 x por dia, data e horários preestabelecidos e sempre que necessário.
Área semicrítica	2 x por dia, data e horários preestabelecidos e sempre que necessário.
Área não- crítica	

	1 x por dia, data e horários preestabelecidos e sempre que necessário.
Banheiros da área hospitalar	Mínimo de 4 x por dia, data e horários preestabelecidos e sempre que necessário (devendo serem vistoriados sempre a cada 30 minutos e, no caso de se constatar necessidade, proceder a limpeza imediata).

6.6.4. A contratada deverá observar rigorosamente os protocolos de limpeza e desinfecção estabelecidos pela ANVISA, especialmente no que tange à classificação das áreas, aos produtos utilizados, aos tempos de contato e às técnicas de aplicação. Todos os saneantes deverão possuir registro na ANVISA e ser utilizados conforme as instruções do fabricante.

6.6.5. O uso de equipamentos de proteção individual é obrigatório para todos os profissionais, devendo a contratada fornecer os EPIs adequados a cada atividade, incluindo luvas, máscaras, aventais impermeáveis, óculos de proteção e calçados antiderrapantes, além de promover treinamento quanto ao uso correto e à conservação.

6.6.6. A execução dos serviços será registrada por meio de checklists por área, que deverão conter a discriminação das atividades realizadas, os produtos utilizados, a frequência e as intercorrências. O fiscal de contrato será responsável pela conferência e validação dos checklists, bem como pela comunicação imediata de não conformidades com a empresa contratada. A contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos em conformidade com a RDC nº 222/2018, abrangendo a segregação, o acondicionamento, o armazenamento e a destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de Dimensionamento e Respaldo do Histórico Contratual

7.1.1. A estimativa das quantidades na contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de limpeza técnica hospitalar e administrativa, com a utilização de mão de obra exclusiva, por 12(doze) meses, carga horária de 44 horas semanais diurnas, e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, em proveito do Posto Médico de Guarnição de Tefé (PMGu-Tefé), observarão:

7.1.1.1. Considerando que a estrutura física atual do órgão já é integralmente atendida por **03 (três) postos de Servente de Limpeza**, com jornada de 44 horas semanais, e que a execução contratual atual atestam o pleno cumprimento das metas de asseio, higiene e desinfecção hospitalar, optou-se pela manutenção desse quantitativo. Essa escolha gera maior **modicidade de custos** e evita o desperdício de recursos públicos. e o mais importante, atende com qualidade a demanda dos usuários do PMGu Tefé. Tal justificativa encontra-se em anexo a esse ETP.

7.1.1.2. Índices de Produtividade:

Os parâmetros de produtividade da mão de obra basearam-se nas experiências e nos parâmetros aferidos e resultantes do contrato anterior, em face das características das áreas a serem limpas, buscando-se sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Foram adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com a IN 05/2017, ANEXO VI-B (SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), considerando a produtividade média prevista para cada profissional, expressa em termos de área física por jornada de trabalho.:

Área externa: pátio pavimentado: 1800 a 2700 m²

Áreas internas: Almoxarifados: 1.500 a 2500m²;e

Esquadrias: Esquadrias externas, na face interna ou externa sem exposição de risco: 300 a 380m²;e

Áreas hospitalares e assemelhados: 360 a 450m².

7.1.1.3. Foram consideradas as peculiaridades das condições dos setores, as necessidades em termos de atividades, assim como a produtividade, periodicidade e a frequência do serviço, sempre levando em consideração o Contrato vigente.

7.1.1.4. Não será adotado o encarregado/supervisor por experiências de contratos anteriores e os motivos já expostos nesse Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1.5. A fiscalização do contrato monitorará diariamente a regularidade dos postos de trabalho fixados no Edital.

7.1.1.6. A Contratada assume total responsabilidade técnica e civil pelo dimensionamento de seus encargos. Caso a quantidade de pessoal fixada no edital se mostre insuficiente por erro de execução da Contratada, esta deverá suplementar os recursos sem ônus adicionais para a Administração.

7.1.2. A estimativa do quantitativo para a presente contratação foi definida com base no princípio da **eficiência e da economicidade**, utilizando como principal parâmetro o **histórico de execução do contrato vigente** (Pregão Eletrônico 26/2020 da 16ª Bda Inf SI-Contrato nº 02/2021 e seus aditivos), em consonância com as boas práticas de governança e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Apesar dos serviços serem mensurados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade e a frequência de cada tipo de serviço, isso tudo conforme o dimensionamento das áreas físicas a ser limpa com base na planta baixa do PMGu Tefé, a equipe de planejamento justificou a excepcionalidade da contratação por postos de trabalho, no caso os 3(três) serventes.

7.1.3.1. **Quadro Comparativo: Produtividade Teórica vs. Dimensionamento Real**

Segue nossos cálculos para fins de dimensionamento de pessoal:

Área Médico Hospitalar

$$711,68 \text{ m}^2 / 360 * 1 = 1,97$$

Área externa(Pavimentos adjacentes)

$$467,31 \text{ m}^2 / 1800 * 1 = 0,25$$

Área interna

$$34,85 \text{ m}^2 / 1500 * 1 = 0,02$$

Esquadrias face externa sem risco

$$(795,38 \text{ m}^2 / 300 \text{ m}^2) * (16\text{h} / 188,76\text{h}) = 0,22 \text{ homem-mês.}$$

Para comprovar legalmente no processo de contratação ou na proposta, segue o quadro descritivo para memória de cálculo:

TIPO DE ÁREA	METRAGEM LOCAL(M²)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (M²)	HOMEM-MÊS
Área Médico Hospitalar	711,68	360	1,97(Foco prioritário da equipe (rotina diária)
Área externa(Pavimentos adjacentes	467,31	1800	0,25(Execução rápida no início da jornada)
Área interna	34,85	1500	0,02(Baixíssima frequência e circulação)
Esquadrias face externa sem risco	795,38	300	0,22(Limpeza periódica/faseada (não diária).
TOTAL	2009,22		2,46

7.1.3.2. Então seriam necessários 2,46 homens para cobrir a área a ser limpa de acordo com os cálculos da Para o cálculo na IN nº 05/2017, utiliza-se a **metragem do local (área física)** multiplicada pelo custo unitário por m². Conquanto o cálculo estrito da IN nº 05/2017 aponte a fração teórica de 2,46 serventes para a metragem do órgão, adota-se justificadamente a contratação de **03 (três) postos de trabalho**. A opção fundamenta-se na inviabilidade de adoção do critério puro de m², visto que o local apresenta alto fluxo diário de usuários e demandas críticas de pronto atendimento em áreas comuns e sanitários. Ademais, o histórico do contrato vigente demonstra de forma empírica que o contingente de 3 profissionais é o limite mínimo indispensável para assegurar os padrões aceitáveis de higiene e salubridade, sob risco de descontinuidade e precarização do serviço caso ocorra redução da força de trabalho.

7.1.3.3. A adoção da contratação por **postos de trabalho (03 serventes)**, em detrimento do cálculo linear de metragem previsto na IN nº 05/2017 (que resultaria em 2,46 postos), justifica-se pela natureza assistencial da instalação, tratando-se de uma **Unidade de Saúde com intenso fluxo de público externo**. Ambientes de saúde exigem rotinas rigorosas de higienização e desinfecção hospitalar, alinhadas às normas da ANVISA, para o controle de infecções e garantia da biosafety. A necessidade de pronto atendimento para contenção de riscos biológicos, a limpeza contínua de sanitários e salas de espera, e o manejo adequado de resíduos de saúde (RSS) tornam inviável a aplicação dos índices de produtividade administrativa comuns.

7.1.3.4. Além disso, a opção pela contratação por regime de **Posto de Trabalho (03 Serventes)**, em detrimento da contratação por área limpa (m²), justifica-se tecnicamente também pelos seguintes fatores:

1. **Ganho de Escala e Polivalência:** Em imóveis com área total inferior a 3.000 m² (Contrato de Pequeno Porte), os profissionais atuam de forma integrada. Um mesmo servente executa a limpeza da área hospitalar e, de forma complementar e planejada, realiza o rodízio para a limpeza das esquadrias externas e varrição da área externa.
2. **Periodicidade Mitigada:** Os 795,38 m² de esquadrias e vidros não demandam manutenção diária. A equipe atual realiza essa tarefa em formato de mutirão ou cronograma mensal (ex: frações de área por quinzena/semana), sem prejuízo das atividades diárias de desinfecção da área da saúde.
3. **Demonstração de Economicidade:** Trata-se da proposta mais vantajosa para a Administração, mantendo o padrão sanitário exigido a um menor custo financeiro conforme demonstrado pelas planilhas em anexo a esse ETP.

7.1.4. Portanto, a manutenção dos 03 (três) postos reflete o dimensionamento mínimo e indispensável verificado no histórico contratual para assegurar a salubridade e a continuidade dos serviços de saúde locais.

Então, assim, justificamos o **afastamento do cálculo de produtividade por m²** da IN 05/2017 por incompatibilidade técnica com o ambiente de saúde, fixando diretamente a necessidade de **3 postos de trabalho nominais em tempo integral** com base na biossegurança e na necessidade assistencial contínua da unidade.

Segue em anexo as **Planilha de Custos com as estimativas por metragem**.

7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.2.1. A equipe de planejamento avaliou como indispensável que a contratação para a prestação do serviço de limpeza e conservação compreendesse o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como a disponibilização de uniformes e equipamentos de proteção para os funcionários vinculados a contratação. Nesse caso, a empresa contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a instituição, todos os insumos necessários a efetiva execução dos serviços, conforme as especificações e estimativas de quantitativos previstos nesse instrumento.

7.2.2. Destaca-se que a contratada deverá substituir em até 48 horas os itens rejeitados pela equipe de fiscalização no momento do fornecimento ou que vierem a apresentar, durante a vigência, defeito ou vício de qualquer ordem.

7.2.3. Considerando o quantitativo e volume de itens, e a inviabilidade de armazenamento na sua totalidade, o fornecimento dos mesmos deverá ser realizado periodicamente, de forma a repor o quantitativo de material necessário à prestação dos serviços.

7.2.4. Todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos listados nas tabelas deste ETP devem atender às normas de controle de qualidade da ANVISA e ser fornecidos em quantidade adequada para atender a demanda específica.

7.2.5. Todos os produtos devem ser aprovados pelo CCIH do PMGu Tefé.

7.2.6. Nos itens 6.5.14, 6.5.15, 6.5.16, 6.5.17 e 6.5.18 estão os materiais a serem disponibilizados pela empresa a ser Contratada. Onde serão contemplados os equipamentos de proteção individual, de proteção coletiva, equipamentos, materiais para conservação, limpeza e higienização e os uniformes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 278.174,36

Valor (R\$): 243.358,20

8.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 20.279,85 (vinte mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), e o valor total da contratação por um período de 12(doze) meses é de R\$ 243.358,20 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Essa estimativa está baseada nos valores dos salários da categoria profissional, constante na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, com número de registro no MTE: AM000038/2026, de 23/01/2026 entre o Sindicato dos Emp de Asseio e Cons. do Amazonas e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Amazonas e a data-base da categoria em 1º de janeiro de 2026 aplicados na Planilha de Custos e Formação de Preços de mão de obra, que inclui todos os encargos previstos e lei, conforme memória de cálculo anexa a esse ETP e TR.

8.2. Essa estimativa está considerando também o custo com equipamentos, materiais e insumos levantados no painel de Preços disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Foi considerada a estimativa de preços e os quantitativos necessários para a execução do serviço com a pesquisa de preços, que se encontra-se em anexo junto com o mapa comparativo.

R\$ 243.358,20 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) ao ano.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Foi considerado o previsto na Lei 14.133/21, Art. 40, § 3º, que prevê o não parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. O objeto não será parcelado, sendo licitado em um único grupo que deverá abranger o objeto da licitação como um todo.

9.2. O serviço de limpeza, juntamente com o fornecimento de material aqui descrito, será executado por uma única empresa para evitar problemas relacionados à logística, garantia de serviço e dificuldade de identificar qual empresa responsável quando se estabelece um fato passível de apuração do serviço.

9.3. De fato, considerando o tipo de contratação, não se aplica o parcelamento da solução, conforme Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário, pois a empresa a ser contratada não se caracteriza por atuar no mercado de forma segmentada por especialização.

9.4. O parcelamento do serviço em itens não é tecnicamente viável, uma vez que compromete a padronização da execução técnica do serviço contratado.

9.5. O procedimento será efetuado por meio de item único que acarretará em uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de militares envolvidos, fato que, por si só, afetaria o princípio da economicidade, uma vez que haveria necessidade de grande disponibilização de tempo laboral dos referidos militares, o que representaria maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notório déficit de agentes da Administração Pública na execução de atividades-meio.

9.6. Ainda, a licitação realizada em um lote único proporciona ganho na economia de escala, com relação ao fornecimento dos materiais e equipamentos. Como exemplo, pode-se citar a aquisição de uniformes, EPIs, materiais de limpeza e equipamentos. As quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora de item único serão maiores, condição que proporciona a obtenção de insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada posto de trabalho, refletindo, tal fato, no valor final da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam, no âmbito deste Posto Médico, contratações correlatas e/ou interdependentes como objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto deste processo está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, e está alinhada com o Plano de Gestão da 16ª Brigada de Infantaria de Selva/PMGu Tefé, especificamente ao Objetivo Estratégico (OE) OE09 - "Aprimorar a gestão da Dimensão Humana na área de responsabilidade da 16ª Brigada de Infantaria de Selva".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender à legislação pertinente quanto à limpeza técnica e higienização hospitalar em ambientes de assistência à saúde, assim mantendo a qualidade do serviço de saúde prestado.

12.2. No âmbito da Administração Pública, a utilização de serviços terceirizados sofreu grande expansão com a edição do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que, ante a intenção de evitar o aumento demasiado da máquina administrativa, estabeleceu em seu art. 10, que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada, e no mesmo artigo em seu parágrafo 7º, diz que a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada para desempenhar os encargos da execução e dessa forma conservar a integridade dos equipamentos e suas instalações, promovendo o conforto e bem estar dos usuários e do efetivo. A utilização da Terceirização pela Administração Pública visa também a economicidade, que é a aplicação de forma racional dos recursos, de forma que os resultados alcançados sejam coincidentes com os almejados pelo interesse público. A Administração Pública ressalta que sua pretensão está em perfeita consonância com as disposições legais vigentes, sendo certo que os serviços que se pretende terceirizar são de execução indireta e continuada, sem a caracterização de subordinação e pessoalidade e que se deseja efetivamente é a contratação de serviços e não uma intermediação de mão de obra. A motivação, portanto, é a possibilidade de contratar terceiro para a realização de atividades que não constituem o objeto principal do órgão licitante, mas atividades de apoio, de forma a permitir um melhor direcionamento da força de trabalho rumo à sua atividade fim, que é a prestação de serviço de saúde, de forma eficaz, para o público atendido.

12.3. Considerando que o PMGu Tefé não possui pessoal capacitado a executar os serviços de limpeza técnica, hospitalar e administrativa necessários para a permanência de suas dependências em condições de salubridade e bem estar, a contratação de mão de obra especializada proporcionará o conforto e higiene indispensáveis para o desempenho e funcionamento das atividades do Posto Médico.

12.4. Essa contratação objetiva a manutenção de todas as dependências do PMGu Tefé limpas e em condições de uso pelos usuários do Sistema Fusex e a permanente higienização das instalações e superfícies em cumprimento com as exigências sanitárias obrigatórias para evitar a disseminação de vírus.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a equipe de planejamento não vislumbrou providências a serem adotadas, visto que há instalação física destinada a este fim, que será desocupada pela atual contratada e não necessitará de nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1.1. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato. Também deve ser observado o disposto no Caderno de Logística para Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, de 2014. Além disso, a empresa contratada, durante a execução dos serviços, deverá:

14.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.6. Orientar seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, e

14.1.7. Realizar o manejo dos resíduos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da contratante.

14.1.8. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados e periodicamente realize capacitações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os aspectos relacionados à declaração da necessidade, soluções possíveis, custos estimados e os benefícios a serem alcançados evidenciaram que a contratação da solução descrita neste ETP, ou seja, a contratação de empresa de mão de obra especializada para prestação de serviço de limpeza hospitalar e administrativa, apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATHALIA GABRIELLE NERES ALVES BARTH

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 09:07:16.

MARLEIDE MUCA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

MARIA JOSE SOUZA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I -
HISTORICO_DE_MATERIAIS_A_SEREM_DISPONIBILIZADOS_PARA_O_CONTRATO_ATUAL_assinado.pdf (284.61 KB)
- Anexo II - JUSTIFICATIVA_POSTOS_DE_TRABALHO_assinado_assinado_assinado.pdf (600.07 KB)
- Anexo III - Memoria_de_calculo_Postos_de_Trabalho_assinado-1.pdf (438.09 KB)
- Anexo IV - 5)TERMO DE CONTRATO 02-2021.pdf (4.48 MB)